



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.579/95

Desmembra da Escola Municipal Pré-Escolar e 1º Grau "Esmeraldina Malhado " e Integra a EMPEPG " Visconde de Taunay " os Núcleos Alberto Távora, Córrego Seco, Iguaçu, Imbirussu, Jerumim, Joaquim Nunes Lopes, Joaquim Alves Ribeiro, José de Alencar, Naturama, Olhos D'Água, Paulino Moraes Fonseca, Santana, Santa Cruz e Timótheo Rostey, e dá outras providências.

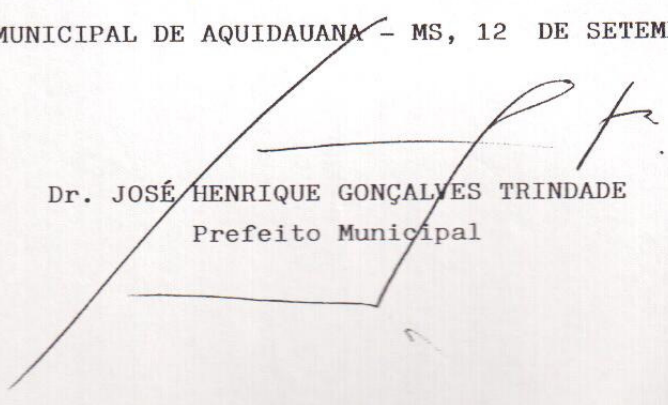
O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul
Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Desmembrar os Núcleos Escolares "Alberto Távora", "Córrego Seco", "Iguaçu", "Imbirussu", "Jerumim", "Joaquim Nunes Lopes", "Joaquim Alves Ribeiro", "José de Alencar", "Naturama", "Olhos d'Água", "Paulino Moraes Fonseca", "Santana", "Santa Cruz" e "Timótheo Rostey" da EMPEPG " Esmeraldina Malhado ".

Artigo 2º - Os Núcleos Escolares, de que trata o Artigo 1º, desta Lei, passam a ser extensões da EMPEPG " Visconde de Taunay ".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 12 DE SETEMBRO DE 1995.


Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal